

LEI Nº 003/93

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE CAJATI A ALUGAR IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Cajati, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

- Art.1º- Fica o Executivo Municipal de Cajati, autorizado a alugar prédio comercial, localizado à Rua Iguape, Vila Vitória - Cajati/SP -, por prazo máximo de 01 (um) ano.
- Art.2º- A finalidade da locação, o valor do aluguel, o índice para reajuste, prazo do contrato e o nome do locador, segue no anexo I.
- Art.3º- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de verba própria do Orçamento vigente.
- Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à partir de 1º de Janeiro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI
EM, 21 DE JANEIRO DE 1993

Marino de Lima
Prefeito Municipal

ANEXO I -LEI 003/93

LOCADOR: João Lopes Pereira
RG 3.989.741-SP
CPF : 337.913.688-34
R; Eldorado 23 - Vila Vitória -Cajati/SP

LOCATÁRIA : Prefeitura Municipal de Cajati

OBJETO: Locação de uma oficina completa, incluindo ferramentas, lavador, escritório, conforme mapas em anexo, sito à Rua Iguape 233- Vila Vitória-Cajati/SP.

VALOR DO ALUGUEL: CR\$ 8.000.000,00 -mensais
(oito milhões de cruzeiros)

ÍNDICE DE REAJUSTE: I.G.P. (trimestral)

PRAZO DO CONTRATO: 90 dias renovável